

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃOPRESENCIAL-Nº 008/2022
PROCESSOS: 6247/2022
DATA: 29/09/2022- 08h:30m

SISTEMA REGISTRODEPREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, e demais órgãos participantes, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública no endereço: Travessa Vereadora virgolina coelho nº1145 CEP: 68540-000, Município de Conceição do Araguaia - PA, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORAS), MATERIAL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL Esclarecemos que a presente licitação e consegüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, pelas Leis Complementares nos 123/2006 e 147/2014, pelo Decreto 7.892/2013 e 8.250/2014 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira, Heloisa Mendes Sousa Francisco e Respectiva Equipe de Apoio. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrario.

Obs: No ato da sessão de abertura das propostas e documentação, deverão ser observadas todas as medidas de prevenção ao COVID-19, sendo obrigatório aos participantes o uso de máscaras

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Travessa Vereadora virgolina coelho nº1145, Conceição do Araguaia - PA,

Data: 29 dias do mês de Setembro de 2022

Horário: às 08:30 (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.

1 - OBJETO LICITADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA:



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORAS), MATERIAL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA — PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL, destinado ao Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio , para o período de 12 (doze) meses, conforme anexo I deste Edital.

- 1.1 Os itens listados, não necessariamente serão contratados em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do referido anexo e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a execução dos serviços de fornecimento das Impressoras multifuncional constante. A Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio , não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa do serviço por parte da secretaria Municipal.
- **1.2** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Esclarecimentos Iniciais:
- **2.1.1** O **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à execução dos serviços de implantação de Impressoras Multifuncional, onde as empresas disponibilizam serviços de implantação e manutenção a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as prestações de serviços são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- **2.1.2** Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Conceição do Araguaia PA necessite efetuar os



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

as prestações de serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

- **2.1.3 Órgão gerenciador** órgão ou entidade da Administração pública, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- **2.1.4 Órgão participante -** órgão ou entidade da Administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
- **2.1.5 Órgão não participante** órgão ou entidade da Administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- 2.1.6 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.
- **2.1.7** Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.
- **2.1.8 -** Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- **2.1.9** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE Nº. 01: PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

Comissão de Licitações

Pregão Presencial nº. 008/2022

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

ENVELOPE Nº. 02: DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

Comissão de Licitações

Pregão Presencial nº. 008/2022



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. CNPJ/MF)

3.1 - Credenciamento:

A licitante deverá fazer-se presente junto a Pregoeira mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1.1- Consideram – se como documentos credenciais, no caso de sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado, o estatuto ou contrato social e documento de identificação pessoal com foto, (CNH, Identidade, ou Carteira de Categoria Profissional), original ou cópia autenticada, desde que lhe conceda poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de **Carta de Credenciamento** - com firma reconhecida em cartório - (conforme modelo do **Anexo II**), podendo ser substituída por procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para **formular ofertas e lances verbais**, **negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licita tórias.** No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado o estatuto ou contrato social original ou cópia autenticada. A procuração particular deve necessariamente ter firma reconhecida em cartório. **Sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada, deverá ser apresentada no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;**

Em todas as outras situações, será necessária a apresentação de **Carta de Credenciamento -** (conforme modelo do **Anexo II**), <u>o reconhecimento de firma em cartório na Carta de Credenciamento fica a critério do signatário</u> **desde que atente o que diz a Lei**;

Lei 13.726/2019 art 3º inc. I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

A Carta de Credenciamento pode ser substituída por procuração particular ou pública que explicitamente conceda ao representante plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licita tórias. No caso de procuração particular ou equivalente, deverá ser apresentado <u>Cópia simples</u> do estatuto, contrato social, Registro comercial ou Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI acompanhado do original ou cópia autenticada esta última a critério do licitante conforme Lei,



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Lei 13.726/2019 art 3° inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

3- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

- **3.1.2 -** Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio, proprietário, administrador, dirigente ou assemelhado**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.
- **3.1.3** Será necessária a presença de todos os representantes credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).
- **3.1.4 -** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Documento de Identificação em original ou copia com foto, CNH, Identidade ou Carteira de Categoria Profissional.

Devem consta ainda, fora do envelope no ato do credenciamento:

- **3.1.5** Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, LC 147/2014 e 155/2016 deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo Anexo IX, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, ambas expedidas no exercício de 2022.
- **3.1.6.** O não atendimento do disposto no item 3.1.5. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, na presente licitação.

3.1.7. <u>A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a</u> Certidão/Declaração da Junta Comercial.

3.1.8. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- **3.1.9.** Ainda no credenciamento, em momento oportuno, deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos:
- a) <u>Declaração</u> de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo VII** (conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4°, da lei n° 10.520/02);
- b) <u>Declaração</u> de Responsabilidades constante no Anexo IX do Edital.
- c) <u>Declaração</u> de elaboração independente de proposta constante no Anexo III do Edital.
 - **3.1.10.** A não apresentação da declaração citada na alinha "a" do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **POREM as declarações citadas nas alinhas "b" e "c" e obrigatório** para requisito de credenciamento do representante a não apresentação implicará na exclusão do licitante.
 - **3.1.11.** Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 6.1.10, declaração citada na alinha "a" a Pregoeira solicitará da Equipe de Apoio a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.
 - **3.1.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.
- **3.1.13** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.1.14** Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários

3.2. Das Disposições Gerais do Credenciamento:

3.2.1. O representante da licitante que não se credenciar perante Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- **3.2.2.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, no entanto participará do certame competindo com sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.3.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.
- **3.3.1.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias ou fazer impressão de documento que esteja fora do envelope desde que não inviabilize ou retarde o inicio do credenciamento, por conveniência a Pregoeira exercera o poder discricionário para autorizar ou não o afastamento do licitante, com a finalidade de complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.
- **3.4.** Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.
- **3.5.** Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo as exigências pertinentes ao feito.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO - Envelope nº. 01:

- **4.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo Anexo III (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), ou modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, no Termo de Referência, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, **carimbo contendo o nº. do CNPJ-MF** da licitante, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- **4.1.2.** A proposta de preço deverá conter, dentre outros, os seguintes elementos:
 - **a)** Razão Social, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual e municipal, os números de telefone e fax, banco, agência, dados bancários e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
 - b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da Licitação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- **d)** Preço unitário e preço total para cada item cotado, em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, por extenso apenas o valor total da proposta, com até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), apurado à data de sua apresentação;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- f) Fabricante, marca e modelo;
- g) Prazo de validade do objeto;
- h) Forma de pagamento;
- i) Prazo, forma, local e condições de entrega do objeto;
- j) Dados da pessoa competente para assinar a ARP;
- **k)** Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

I)

Declaração juntamente na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

- 4.1.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e será contado a partir da data da entrega da proposta.
- **4.1.4 -** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.
- 4.2 A proposta deverá indicar o preço unitário dos serviços cotado. Será (ao) desclassificada (s) a (s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **4.2.1** Os valores cotados nas propostas para o ITEM deverão ser expressos em R\$(real).
- **4.2.2-** Os preços propostos serão considerados completos e suficiente para execução dos serviços de fornecimento das Impressoras multifuncional objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- **4.2.3 -** As quantidades dos itens indicados no Anexo I obedecerão aos limites estabelecidos pelo art. 8°, § 3° do Decreto 4.342/2002.
- 4.3 O fornecimento das Impressoras multifuncional deverá ser entregue durante 12(doze) meses após a homologação e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da Diretoria de Serviços, por profissionais habilitados, contendo os serviços de fornecimento das Impressoras multifuncional contendo a quantidade e os locais de entrega, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos serviços de fornecimento das Impressoras multifuncional a serem requisitados, conforme termo de referencia. Os serviços de fornecimento das Impressoras multifuncional ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade atentando-se o proponente, principalmente



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

- **4.4 -** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos serviços de fornecimento da Impressoras Multifuncional via a radio, objeto desta licitação.
- 4 .4.1 A (s) licitante(s) vencedora deverá (ao) mencionar em suas futuras notas todas as especificação do objeto desta licitação tais como serviços de fornecimento das Impressoras multifuncional fornecidos, para o item ofertado.
- **4.5** Todo e qualquer fornecimento dos serviços de fornecimento da Impressoras Multifuncional fora do estabelecido neste edital e termo de referencia, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a refazer prontamente os serviços já executados, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 11 deste edital.
- **4.6** Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos e Taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, Administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
- 4.7 Não serão aceitos na entrega, serviços de fornecimento das Impressoras multifuncional diferentes daqueles constantes na(s) requisição.
- 4.8 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- 4 .9 A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) deverá instalar Impressoras Multifuncional solicitado(s) no máximo de forma Imediata, contados da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio e dos demais órgãos participantes, o ou entrega da nota de empenho. O Não cumprimento deste prazo poderá acorrer em punições e ate a exclusão do fornecedor.
- **4.10** Fica estabelecido que todos os serviços de fornecimento das Impressoras multifuncional sejam entregues assim que o fornecedor receba a requisição/solicitações emitida pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio o.
- **4.11** As solicitações a serem efetuadas pela Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio.

serão de forma parcelada tão logo seja emitida a respectiva ordem de serviço/nota de empenho, não sendo obrigatoriamente a solicitação de todos os itens licitados e sim individualmente, conforme a necessidade;

4.12 Critério para aceitabilidade dos preços: os valores máximos admitidos para cada um dos itens a adquirir, visando o atendimento do principio da economicidade, serão obtidos através



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

de "ampla pesquisa de mercado", junto a fornecedores do ramo, a ser realizada pela Diretoria de compras.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Envelope nº. 02:

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados abaixo. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da abertura do processo licitatório;

5.1. Habilitação Jurídica:

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.
- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio(s);
- b) Registro comercial, no caso de firma individual; OU
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria; OU
- d) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; <u>OU TAMBEM</u>
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBSERVAÇÃO os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO não precisaram ser colocados no envelope de HABILITAÇÃO.

- I Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.
- II Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo V**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.
- III Declaração do próprio licitante que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (conforme modelo do **Anexo VII**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos sub Itens 5.1.I, 5.1.II, 5.1.III, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificadas no Ato Constitutivo, às mesmas deverão vir acompanhadas de "Procuração" que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

5.2. Habilitação Fiscal:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.
- a) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Divida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- **d)** Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27,a
- **e)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- **f) ALVARÁ de funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal sede da licitante**, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente licitação;

5.3. Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.

- a Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, relativos ao último exercício social exigível, e apresentado na forma da lei (Registro na Junta Comercial), que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice geral de preços disponibilidade interna IGP DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, ou de outro indicador que venha a substituir.



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- b) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status "Autenticado" acompanhado do termo de autenticação da Juta Comercial, e recibo de entrega do livro digital junto à Receita Federal.
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317/96 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, "Simples", e alterações posteriores se houver: deverá apresentar fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, ainda, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- d) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada LTDA, deverá ser mencionado o número do livro diário, bem como a cópia do Termo de abertura e de encerramento, com a numeração do registro/autenticação na Junta Comercial, reservando-se á CPL o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração de parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes. Ou, por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.
- e) Para as sociedades anônimas (Lei nº 6.404/76) deverão ser apresentadas por fotocópia registrada ou autenticadas na Junta Comercial ou por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
- f) As empresas recém-constituídas cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; ou, ainda, a cópia do Livro Diário, contendo o balanço de abertura, termo de abertura e de encerramento, inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- g) Somente será aceito o Balanço Patrimonial que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- h) Certidão junto ao Conselho Regional de Contabilidade Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do profissional responsável. Conforme Resolução CFC 871/00,



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

art.1°, §único; art. 177 da Lei nº 6.404/76, Resolução CFC Nº 1.363/2011, art. 2° inciso VI, alterada pela Resolução CFC Nº 1.402/12.

Certidão negativa de falência ou concordata e\ou Recuperação Judicial, Conforme o Artigo 31 inciso II da Lei 8666/1993, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ambas as certidões com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão

5.4. Habilitação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em papel timbrado do órgão emissor ou privado, sedo emitido por empresa privada dever ter firma reconhecida em cartório, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja "Fornecimento de impressoras com todos os suprimentos incluso".

Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência para averiguar, através de visita técnica ou análise do contrato firmado entre o emitente do atestado e a Licitante, a autenticidade das informações. Se durante esse processo for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a Licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão e estará sujeita às penalidades da Lei.

b) VISTORIA

- a) Termo de vistoria técnica obrigatória nos locais pré-definidos para instalação das impressoras, para validação dos trabalhos apresentando comprovantes da validação de cada ponto de instalação acompanhado por funcionário do departamento da tecnologia da informação-DTI. Essa vistoria deverá ser agendada via e-mail dti@conceicaodoaraquaia.pa.gov.br
- **b.1**) Atestados ou Declaração de Vistoria deverá ser assinado pelo servidor responsável (servidor do DTI) e o representante/preposto da empresa deverá constar no envelope 02, documentos de habilitação.

OBS: Para assinatura do contrato;

A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) informa através de DECLARAÇÃO, assinada pelo sócio administrador da empresa, informando, Nome, telefone e e-mail do técnico responsável pelas manutenções dos equipamentos que estará a disposição da secretaria Municipal de **AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO**.

5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da prefeitura municipal de Conceição do Araguaia PA, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 5.1, letra "a, b, c, d, e"; 5.2, letras "a", "b", "c", "d", "e", "f"; 5.3, letra "a", "b" e "c"; 5.4, letra "a". O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no item 5.1 alíneas "I", "II e III, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.
- **5.5.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.
- **5.5.2** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.
- **5.5.3** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.
- **5.5.4 Não serão aceitos protocolos** referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
- **5.5.5** <u>As microempresas e empresas de pequeno porte</u>, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014 e 155/2016);
- **5.5.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007);
- **5.5.7** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.5.6, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007);
- **5.5.8** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou a Equipe de Apoio.

NOTA IMPORTANTE:



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.
- **1.1.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.
- **1.2.** Caso já esteja estabelecida à relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à **rescisão contratual**, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº. 8.666/93.

6- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **6.1 -** No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº 10.520/02.
- **6.2 -** A Pregoeira considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO** e classificará as propostas das empresas considerando os menores preços propostos, aplicados, observando-se que **será declarada vencedora a licitante que apresentar MENOR PREÇO**.
- 6.3 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA. FORNECIMENTO DE **EQUIPAMENTOS** COM **MULTIFUNCIONAIS** (IMPRESSORAS), **MANUTENÇÃO** MATERIAL Ε DOS **EQUIPAMENTOS.** DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMERCIO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Ε MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL, estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **7.1** Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhará o processo para providencias quanto a parecer técnico ou jurídico e posterior homologação pelos Gestores Municipal.
- **7.1.1** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que serão registradas resumidamente as ocorrências relevantes após analise da Pregoeira, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo.

A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- **7.1.2** Caso as licitantes interporem recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos a Pregoeira dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados, na Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
- **7.1.3 -** Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, ao vencedor.
- **7.1.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.2 -** A Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio o, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei nº. 10.520/02 e subsidiaria a Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações.

8- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **8.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem prestação dos serviços de fornecimento das Impressoras multifuncional pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- **8.2 -** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, A Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio o, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- **8.3 -** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **9.1 -** A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida mensalmente após o empenho referente às prestações dos serviços solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio , juntamente com as ordens de serviço emitidas pela respectiva secretaria, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pela Gestora responsável pela secretaria Municipal responsável.
- **9.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **9.2 -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

9.2.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Diretoria de compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

10. DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

- **10.1.** Cada instalação dos serviços deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio o, dela devendo constar: a data, o valor mensal da prestação do serviço, a quantidade pretendida, o local para instalação, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.
- **10.1.1.** A entrega devera ser de conforme for solicitada pelo **secretaria solicitante** , devera ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da solicitação/empenho/ordem de compras, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
- **10.2.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a prestará os serviços dentro do prazo estipulado no Termo de referencia deste edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição de quaisquer Serviço/material dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.
- **10.3.** O local da instalação dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM.
- **10.3.1.** O prazo de prestação será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- **10.3.2.** O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
- **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
- **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos serviços, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".
- **10.3.3.** Serão recusados os serviços/materiais que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.
- **10.4.** Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- **10.5.** A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
- **10.6.** Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais de serviço, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor mensal, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- **10.7.** Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **10.8.** As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.
- **10.9 -** A Diretoria de Compras será o órgão responsável pelos atos de controle e Administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo Fundo Municipal usuário, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- **10.10 -** A convocação do prestador do serviço pela Diretoria de Compras será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.
- **10.11 -** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- **10.11.1 -** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Procuradoria Geral do Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11 - DAS SANÇÕES:

- **11.1-** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:
- **11.1.1 Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- **11.1.2 Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de *0,33 (zero vírgula trinta e três por cento*), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.
- **11.1.3 Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos Serviço de locação de impressoras multifuncional.
- **11.2 -** Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Fundo/Prefeitura Municipal, nos casos de:
- a) Apresentação de documentação falsa;



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- b) Retardamento na entrega dos Serviço de locação de impressoras multifuncional; Pelo atraso na execução na entrega dos serviços de fornecimento da Impressoras Multifuncional via fibra óptica, em relação ao prazo proposto e aceito.
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.
- **11.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.2 deste edital.
- 11.4 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:
 - I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
 - II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. ADVERTENCIA por escrito;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **11.5** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio o, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- **11.6** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

11.7 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- **12.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014e 8.250/2014, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- **12.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **12.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **12.4** As aquisições e prestações de serviços ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014e 8.250/2014, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **12.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **12.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **12.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013 e 8.250/2014e 8.250/2014.



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- **13.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- **13.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **13.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **13.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **13.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de serviços do Município de Conceição do Araguaia PA, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- **13.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **13.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **13.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n^o 8.666, de 1993, ou no art. 7^o da Lei n^o 10.520, de 2002.
- **13.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

b) A pedido do fornecedor.

14 - DO PROCEDIMENTO:

- **14.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **14.2 -** No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 3.1.
- **14.3** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, receberá os envelopes nº. 01 Proposta e nº. 02 Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.
- **14.4** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 12.3, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os precos oferecidos nas propostas escritas.
- **14.5 -** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.5.1 - Os lances serão realizados pelo MENOR PREÇO.

- **14.6** A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem crescente. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de maior valor, será realizado o sorteio.
- **14.7 -** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.
- **14.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **14.9 -** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.
- **14.9.1** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.
- **14.10 -** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- **14.11 -** Sendo aceitável a proposta de menor valor será aberta o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias.
- **14.12** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **14.13 -** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o fornecimento dos Serviço de locação de impressoras multifuncional.
- **14.14 -** Nas situações previstas nos subitens 12.11 e 12.13, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **14.15** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- **14.16** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.16 O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **14.18 -** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.
- **14.19 -** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **15.1 -** As despesas decorrentes dos Serviço de locação de impressoras multifuncional, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias dos órgãos participantes deste processo licitatório.
- **15.2 -** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.3** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- **15.4 -** Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.
- **15.5 -** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- **15.6 -** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, A Pregoeira e a equipe de apoio.
- **15.7 -** Os envelopes contendo a documentação habilitatórias das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder da Pregoeira durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.
- **15.8 -** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
- **15-9-** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanha A4.
- **15.10-**O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 07h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sextafeira, quando dias úteis.

15.11-Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- Anexo IV: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
- Anexo V: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo VI: Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII Declaração de que cumpre plenamente as exigências de

Habilitação

Anexo VIII Declaração do próprio licitante

Anexo IX - Modelo de Declaração de Responsabilidades

Anexo X – Declaração de micro empreendedor

Anexo XI - Informações para Formalização do Contrato

Anexo XII - Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo XIII-Minuta do contrato

15.12- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Conceição do Araguaia - PA, 16 de setembro de 2022.

Heloisa Mendes Sousa Francisco Presidente da Comissão de Licitações



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORAS), MATERIAL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA:

- **2.1.** A contratação dos serviços abaixo relacionados visa o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Conceição do Araguaia PA, nos termos das Leis 8.666/93, 10520/2002 e Decretos 3555/2000.
- **2.2.** A contratação de serviço de impressão, cópia e encadernação se justifica pela necessidade dos serviços nas atividades administrativas destas Secretarias Municipais, para impressão e cópias de documentos diversos.

3. SOLUÇÃO PROPOSTA:

- **3.1.** O projeto aqui proposto possui os seguintes itens:
- **3.2.1.** Serviços de impressão e cópia, com fornecimento de equipamentos multifuncionais conforme especificações técnicas abaixo:
- **3.3.2**. <u>Serviços de manutenção corretiva e preventiva</u>: Serviço de assistência técnica preventiva e corretiva, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo manter os equipamentos em funcionamento com a qualidade adequada.



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- **3.3.3.** Peças, suprimentos, papel, toner e qualquer outro material que seja necessário a prestação do serviço será de inteira responsabilidade da contratada, não causando nenhum ônus a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia PA.
- **3.3.4.** Pagamento mensal: Será feito conforme volume de tiragem mensal, sendo cobrado multiplicando pelos preços unitários ofertados, sendo que as perdas por mal funcionamento do equipamento serão computadas e descontadas.
- **3.3.5.** <u>Treinamento para Usuários</u>: Todos os usuários serão treinados para manusear os equipamentos em todas as suas funcionalidades, focando na redução de custos e aumentando a produtividade.

Este benefício fica disponível durante todo o contrato, podendo ser solicitado treinamento quando necessário, através de chamado técnico realizado em nosso portal de atendimento eletrônico.

- **3.3.6.** <u>Local de Instalação</u>: Conforme local indicado pelas Secretarias Municipais Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia PA.
- **3.3.7.** Os equipamentos instalados deverão está em perfeito estado de funcionamento.
- **3.3.8.** As impressões ou cópias que apresentarem manchas, falhas na impressão ou qualquer outro tipo de rasura que invalide a cópia ou impressão serão computados e descontados na fatura.

4. PROPOSTA DE PREÇOS – CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

4.1. Referente à solução aqui proposta em conjunto com os serviços oferecidos serão de acordo com a tabela abaixo, para atender a secretaria:

PLANILHA DESCRIÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO / PRODUTOS
01	UND	40.000	CÓPIAS E IMPRESSÕES, PRETO E BRANCO, FORMATO A4 210X297MM. PAPEL GR
02	UND	20.000	CÓPIAS E IMPRESSÕES, COLORIDAS, FORMATO A4 210X297MM. PAPEL GR

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO / PRODUTOS
01	UND	36.000	CÓPIAS E IMPRESSÕES, PRETO E BRANCO, FORMATO A4 210X297MM. PAPEL GR.
02	UND	20.000	CÓPIAS E IMPRESSÕES, COLORIDAS, FORMATO A4 210X297MM. PAPEL GR

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO / PRODUTOS
01	UND	80.000	CÓPIAS E IMPRESSÕES, PRETO E BRANCO, FORMATO A4 210X297MM. PAPEL GR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO / PRODUTOS
01	UND	95.000	CÓPIAS E IMPRESSÕES, PRETO E BRANCO, FORMATO



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

			A4 210X297MM. PAPEL GR.
02	UND	50.000	CÓPIAS E IMPRESSÕES, COLORIDAS, FORMATO A4 210X297MM. PAPEL GR

- **4.2.** O prazo de instalação será imediato.
- 4.3. Período: Até 12 (doze) meses após assinatura e publicação de ata e contrato.
- **4.4.** Condições de Pagamento: Mensalmente, conforme volume copiado.
- **4.5.** Atendimento técnico preventivo e corretivo diante de qualquer incidente, com profissionais treinados pelo fabricante ou assistência especializada devendo ainda a contratada disponibilizar em tempo integral um profissional técnico em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.
- **4.6.** A Contratada irá fornecer papel de formato A4 e toner para as máquinas instaladas de acordo com a demanda da Secretarias em anexo.
- **4.7.** As solicitações de manutenção corretiva dar-se-ão mediante a chamados técnicos da CONTRATANTE diante de qualquer incidente e deverão ter início em um prazo máximo de 08 (oito) horas úteis, contado a partir da solicitação efetuada pela CONTRATANTE. Os chamados técnicos serão abertos de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h por telefone, e-mail, sistema de informação de chamado técnico ou qualquer outro meio de comunicação indicado, a qualquer tempo, pela CONTRATADA.
- **4.8.** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da hora de abertura do chamado técnico, podendo ser prorrogado, mediante solicitação expressa da CONTRATADA e à vista do grau de dificuldade apresentado pelo serviço, por até 03 (três) dias úteis, incluídas as primeiras 24 (vinte e quatro) horas. Ultrapassados os 03 (três) dias de



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

paralisação do equipamento por ocasião da manutenção, fica a CONTRATADA obrigada a substituir o equipamento por outro que atenda os mesmos requisitos de tecnologia, com as especificações técnicas mínimas exigidas, até a completa normalização da situação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

- **4.8.1** O pedido de prorrogação deverá ser formulado em, no mínimo, 12 (doze) horas antes do transcurso do prazo limite fixado para a realização do serviço;
- **4.8.2.** Substituir, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, os equipamentos que apresentarem excesso de defeitos, sendo considerado excesso, a abertura de 05 (cinco) chamados técnicos no período de 01 (um) mês para o mesmo equipamento, comprovadamente não decorrentes de mau uso por parte da CONTRATANTE. A troca deverá observar as especificações técnicas mínimas dos equipamentos, exigidas no certame, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- **4.8.3.** Fornecer, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, suprimentos cuja troca não requeira a presença de um técnico (toner). O toner não deverá apresentar elementos químicos prejudiciais à saúde dos usuários diretos;
- **4.8.4.** Providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação ou quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Nesta hipótese, a empresa CONTRATADA não poderá cobrar as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local;
- **4.9.** A partir da assinatura do contrato a licitante vencedora devera instalar de **IMEDIATO**, o quantitativo mínimo de 4 (quatro) e máxima 6 (seis) Impressoras Multifuncionais para impressão em preto e branco, 03 (duas) Impressoras Multifuncionais para cópias coloridas nos locais indicados pelo Fiscal de Contrato, com as seguintes especificações técnicas:



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

a. Tecnologia de Impressão para preto e branco - Laser monocromática multifuncional de médio porte.

Conectividade e compatibilidade:

Compatibilidade com dispositivos móveis: iPrint&Scan, Cortado Workplace Interface(s) padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet, Hi-Speed USB 2.0

Recursos de rede padrão: Impressão, Digitalização

Protocolos de rede compatíveis: (IPv4) ARP, RARP, BOOTP, DHCP, APIPA (Auto IP), WINS/NetBIOS Name Resolution, DNS Resolver, mDNS, LLMNR Responder, LPR/LPD, Custom Raw Port/Port 9100, IPP, FTP Client and Server, TELNET Server, SNMPv1/v2c/v3, HTTP Server, TFTP Client and Server, SMTP Client, ICMP, Web Services (Print/Scan) Protocolos de rede compatíveis: (IPv6) NDP, RA, DNS Resolver, mDNS, LLMNR Responder, LPR/LPD, Custom Raw Port/Port 9100, IPP, FTP Server, SNMPv1/v2c, TFTP Client and

Server, SMTP Client, ICMPv6, LLTD Responder, Web Services (Print/Scan)

Certificação Wi-Fi: Sim

Cópia:

Velocidade de cópia em preto A4 (max. ppm): 30 Velocidade de cópia em preto Carta (max. ppm): 30

Capacidade de cópia: Monocromática Resolução de cópia: Máx. 600 x 600 dpi

Estilo de desenhos: Flatbed (vidro de exposição)

Cópia frente e verso: Sim

Cópia de documentos de identidade: Sim

Funções N em 1 2em1 / 4em1

Função Pôster: Não

Redução/Ampliação: 25%-400% Função de classificação: Sim

Cópia autônoma: Sim

Ciclo:

Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 10.000 páginas Volume de impressão mensal recomendado: 250 a 2.000 páginas

Memória padrão: 32/64

Modo de economia de toner: Sim

Papel:

Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.) 35

Capacidade de impressão frente e verso: Sim

Entrada máxima do ADF (largura/altura) 215,9/355,6 mm (8,5/14 pol.)

Tipo de mídia Comum, Papel reciclado Capacidade de saída de papel (págs.) 100

Tamanho de papel - Alimentação manual: Carta, Envelope, Ofício, Executivo, A4, A5, A6,



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

B5, B6

Tamanho de papel - Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, B5

Gramatura da folha - ADF (mín./máx.) 64-90 g/m²

Gramatura da folha - Alimentação manual (mín./máx.) 60-163 g/m² Gramatura da folha - Bandeja de papel (mín./máx.) 60-105 g/m²

Função de classificação: Sim

Capacidade padrão de entrada de papel (págs.) 250

Energia / Consumo energético: Voltagem: CA 127V, 50/60Hz

Ruído da máquina (Pronto/Cópia) 30 dB / 50 dB Ruído da máquina (Pronto/Impressão) 33dB / 50dB

Ambiente operacional: Umidade 20% - 80%

Ambiente operacional: Temperatura 10°C até 32°C

Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Pronto / Cópia 0,03W / 1,6W / 5,3W /

60W /510W

Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Sleep / Pronto / Impressão 0,03W / 1,6W / 5.3W / 60W /510W

Padrão e velocidade de impressão:

Padrão de impressão frente e verso: Sim

Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm) 32 Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm) 30 Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro

Velocidade da CPU (MhZ) 200

Emulação: BR-Script3: PCL6 (PCL XL Classe 3.0)

Tempo de saída da primeira página: 8.5 Resolução de impressão (dpi) 2400 x 600 dpi Tecnologia de impressão: Monocromática

Compatibilidade com o driver de impressora: Windows, Linux e Mac OS

Tecnologia de scan:

Digitalização frente e verso: Sim

Resolução de varredura interpolada: (max. dpi) 19200 x 19200 dpi

Resolução de digitalização óptica (dpi máx.) 600 x 2400 dpi (vidro de exposição); 600 x 600

dpi (ADF)

Formatos dos arquivos de digitalização: JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Windows Bitmap (BMP), MAX, Gráficos de rede portáteis (PNG), XML Paper Specification (XPS)

Recurso "Digitalizar para" OCR, Imagem, Arquivo, Email, SharePoint

Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida

Características e funções:



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Conectividade: Ethernet, WiFi, USB,

Compatibilidade com dispositivos móveis

Recursos Impressão duplex, Alimentador automático de documentos, Impressão móvel

Função: Imprimir, digitalizar, copiar

Tecnologia de impressão: Laser Monocromática

Recursos de segurança:

Funções de segurança: Secure Print (impressão segura)

Protocolos de segurança (com fio): SMTP-AUTH Protocolos de segurança (sem fio): SMTP-AUTH

Garantia de 1 (um) ano do fabricante.

b. Tecnologia de impressão deskjet para colorida / Color - Deskjet colorida

Velocidade máx. impressão p&b (ppm)até 33 ppm

Velocidade máx. impressão cor (ppm) até 15 ppm

Resolução de impressão - p&b até 5760 x 1440 dpi

Resolução de impressão - cor até 5760 x 1440 dpi

Resolução óptica – digitalização até 1200 x 2400 dpi

Compatível com Mac sim

Outras conexões USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct / Ethernet

Requisitos de sistema- Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32 bit, 64 bit) - Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente - Mac OS X 10.5.8 ou mais recente - Mac OS 11 ou mais recente

Cor preto

Tensão/Voltagem bivolt

Garantia 12 meses

Impressora - Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo de 4 cores (CMYK) - Capacidade de Entrada do papel: 100 folhas de papel A4 - Capacidade de Saída do papel: 30 folhas de papel A4 - Tipos de papel suportados: Comum e Papéis Especiais-Visor de LCD: Sim, colorido de 1.44" - Alimentador Automático de Documentos (ADF): Sim, 30 páginas A4/Carta - Impressão em CD/DVD: Não - Dupla bandeja de papel: Não - Smart Panel: Sim - Email Print: Sim - Apple Air Print: Sim - Google Chromebook Native Print: Sim - Scan to Cloud: Não - Mopria: Sim Tamanhos de papel suportados - Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6 mm), Mexico-Oficio (215,9 x 340,4 mm), Oficio 9 (214,9 x 315 mm), Folio (215,9x330,2 mm), Executivo, Meia Carta, A6 - Foto: 10 x 15 cm (4 x 6 in), 13 x 18 cm (5 x 7 in), 20 x 25 cm (8 x 10 in) - Envelopes: #10 - Definido pelo Usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm Scanner - Resolução máxima do scanner: 1200 x 2400 dpi - Profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa) - Área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm - Velocidade máxima de escaneamento: 12 segundos por página em preto e 29 segundos por página em cores (200 dpi); 4.5 ipm (ADF) Cópia - Tamanho das cópias



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

máximo: Carta (pelo ADF) - Resolução máxima de cópia: 300 x 600 dpi

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- **5.1.** O proponente vencedor deverá entregar e instalar a quantidade mínima de equipamentos multifuncionais após a assinatura do contrato, o fornecimento dos serviços e entrega de produtos e materiais de forma **IMEDIATA** conforme solicitação das Secretarias Municipais, nos locais indicados pela Secretaria, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.
- 5.2. Os materiais/produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial *ABNT, INMETRO* e etc atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.
- **5.3.** Os serviços deverão ser fornecidos de forma **IMEDIATA**, a partir da assinatura do contrato.
- **5.4.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.
- **5.5.** O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelas Secretarias Municipais

6. DA ADJUDICAÇÃO



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

6.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação desta licitação será feita pelo ordenador de despesas, após recebimento do processo concluído com Parecer Jurídico.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **8.1.** Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **8.2.** Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos equipamentos e o fornecimento dos serviços licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:
- **8.2.1.** Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- **8.2.2.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos serviços e produtos/materiais licitados:
- **8.2.3.** Zelar pela perfeita execução dos serviços licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- **8.2.4.** A execução dos serviços licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **8.2.5.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- **8.2.6.** Entrega dos produtos/materiais e serviços licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- **8.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- **8.2.8.** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário:
- **8.2.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- **9.1.** Uma vez decidida à contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:
- **a)** Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital:
- **b)** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de produtos e materiais licitados referentes ao objeto, quando necessário:
- **c)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora:



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- **d)** Assegurar-se das boas condições dos serviços licitados, verificando sempre a sua qualidade;
- **e)** Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e materiais licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelas Secretarias Municipais, não deva ser interrompida;
- **f)** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- **g)** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até doze meses, a partir da assinatura deste contrato, conforme Art. 57, da Lei Nº 8.666/93.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **11.1.** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- **a.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- **b.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
 - **11.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
 - **11.3.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

12. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoantes a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMA: 06.06.06.20.122.0037.2088 ELEMENTO: 3.3.90.39.00 FONTE: 15000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PROGRAMA: 08.0801.18.122.0621.2.154 ELEMENTO: 3.3.90.39.00 FONTE: 15000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE

PROGRAMA: 07.0707.27.122.0037.2.145 ELEMENTO: 3.3.90.39.00 FONTE: 15000000

SECRETARIA MUL. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PROGRAMA: 05.0501.04.122.0037.2.049 ELEMENTO: 3.3.90.39.00 FONTE: 15000000

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

- **14.2.** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.
- **14.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

15. DAS PENALIDADES

- **15.1.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:
 - a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
 - b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.
- **15.2.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.
 - a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7°, Lei n° 10.520/2002)
- **15.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- **15.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.
- 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- **16.1.** A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;
- **16.2.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;
- **16.3.** A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- **16.4.** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Executivo Municipal, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;
- **16.5.** O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

- **16.6.** O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;
- **16.7.** A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscite este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Certame no endereço: Travessa Vereadora Virgolina coelho, Nº1145, São Luiz II Cep: 68540-000, Conceição do Araguaia-PA.
- **16.8.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **16.9.** É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia – PA, xxxxx de xxxxx de 2022.

Atenciosamente,	
Secretário	Juvenal Gonçalves Pereira Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio. Portaria Nº 016/2022

Genebaldo Barbosa Queiroz Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Portaria nº 006/2021

Erika Denis Cruz da Silva Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude Portaria nº 004/2021

Bárbara Lima de Liz Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Portaria nº 009/2021



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXOII

CREDENCIAMENTO

Α

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA - Na sala da Sessão Pública de Licitações com sede Travessa Vereadora virgolina coelho n°1145 CEP: 68540-000 Município de Conceição do Araguaia - PA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

último poder incluir a critério da licitante).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORAS), MATERIAL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL.

Pela presente, CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a)	o(a), nacionalidade,
estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº	
, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadr	a, Lote, Setor, CEP,
Cidade, Telefone(xx)xxx), e-mail:	_ a participar do
procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 008/2022,	na qualidade de
REPRESENTANTE da empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº	, com sede na
, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, S	
Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
OUTORGA-SE à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para	a formular propostas
verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos	pertencentes a esta
empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, pod	lendo, ainda, praticar
todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusivo	e a interposição de
recursos administrativos. Bem como assinar o Instrumento Contratual	a ser firmado (este

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 008/2022, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

brigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos da Pregoeira.

ANEXOIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem 4.1.9 alinha "c" do Edital nº 008/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- **a)** a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 008/2022, Item(s) _____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 008/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 008/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 008/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 008/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- **d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 008/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 008/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- **e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 008/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio o antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome, Função na Empresa Assinatura do Representante Legal da Empresa



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 008/2022, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos a Pregoeira.

A N E X O IV Descrição dos itens Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta (modelo)

Δ

Pregoeira da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO O de Conceição do Araguaia – PA – Na sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Travessa Vereadora virgolina coelho n°1145.

CEP: 68.540-000 DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: Nome Fantasia: Endereço:

N°. do CNPJ: N°. da Inscrição Estadual: N°. da

Inscrição Municipal:

Telefone: Fax:

E-mail:

Conta Bancária nº Banco: Agência: Nome para Contato: Fone/Fax:

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORAS), MATERIAL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 6247/2022, no Edital do Pregão Presencial nº 008/2022 e seus Anexos, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

PLANILHA DESCRIÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO / PRODUTOS						
01	UND	40.000	CÓPIAS E IMPRESSÕES, PRETO E BRANCO, FORMATO A4 210X297MM. PAPEL GR						
02	UND	20.000	COPIAS E IMPREÇÕES COLORIDAS						

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO / PRODUTOS
01	UND	36.000	CÓPIAS E IMPRESSÕES, PRETO E BRANCO, FORMATO A4 210X297MM. PAPEL GR.
02	UND	20.000	COPIAS E IMPREÇÕES COLORIDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.

ITEM UND QUAN DESCRIÇÃO / PRODUTOS



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

	01	UND	80.000	CÓPIAS E IMPRESSÕES, PRETO E BRANCO, FORMATO A4 210X297MM. PAPEL GR.
--	----	-----	--------	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO / PRODUTOS
01	UND	95.000	CÓPIAS E IMPRESSÕES, PRETO E BRANCO, FORMATO A4 210X297MM. PAPEL GR.
02	UND	50.000	COPIAS E IMPRESSÕES, COLORIDA.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias).

PRAZO DE FORNECIMENTO: As instalações/ entrega das impressoras multifuncionais e todos os itens necessário para execução dos serviços deverão ser conforme termo de referência sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal responsável, o disposto nas cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após a assinatura e publicação da mesma.

A Instalação das Impressoras multifuncional deverão ser de forma **Imediata**, após a ordem de compras/empenho.

A contratada ficará obrigada a trocar/substituir, reparar/corrigir, deverá ocorrer de forma imediata, a partir da solicitação da secretaria solicitante, que ocorrerá conforme a contratação dos Serviços de fornecimento das Impressoras multifuncional caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial nº 008/2022, não devendo conter na proposta o cabeçalho e rodapé do presente formulário. OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 7.1 do edital.



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

A N E X O V MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI № 8.666/93 E ART. 7°, INC. XXXIII DA CF.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA - Na sala da Sessão Pública de Licitações com sede Travessa Vereadora virgolina coelho n°1145 CEP: 68540-000 Município de Conceição do Araguaia - PA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

A empresa

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORAS), MATERIAL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº ____ Inscrição Estadual nº

, com sede na	, por inter	rmédio do seu represen	tante legal o(a)
Sr(a)	, portador(a) do D	ocumento de Identida	ade – RG nº
SSP e do C	SPF nº	, DECLARA,	para fins de
participação do Pregão Presen	cial nº 008/2022, conforme	o disposto no inciso V	, do Art. 27 da
Lei Federal nº 8.666/93, acresci	do pela Lei Federal nº 9.854	4/99, <mark>que não empreg</mark> a	a menor de 18
(dezoito) anos em horário not	urno de trabalho ou em s	serviços perigosos ou	insalubres, e
ainda que, não emprega men	or de 16 (dezesseis) anos	s, salvo na condição o	de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos, c	onforme determina a Cons	tituição Federal.	•
Por ser verdade, firmamos a pre	sente declaração.		
	Cidade-UF, aos	dias do mês de	2022.
	RAZÃO SOCIAL DA EI	MPRESA	
	Nome, Função na Er	npresa	
	e Assinatura do Represe	ntante Legal	

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 008/2022, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope n° 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

A N E X O VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR.

Α

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA - Na sala da Sessão Pública de Licitações com sede Travessa Vereadora virgolina coelho n°1145 CEP: 68540-000 Município de Conceição do Araguaia - PA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORAS), MATERIAL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL.

	Α	empresa			,	inso	crita	no	CNPJ	sob	0
nº		Inscrição	Estadual	nº					, com	sede	na
			por in	termédio		do	seu	re	presentan	te	o(a)
Sr(a)			, porta	dor(a) do	Docu	umento	o de la	dentida	de Regist	ro Ger	al nº
	SSP_	e do CPF , Cidade-UF,					, re	sident	e e dom	iciliado	na

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 008/2022-SRP, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Secretaria Municipal de AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO o ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato desta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ 2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 008/2022, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

obrigatoriamente dentro do envelope n° 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.

ANEXOVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Α

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA - Na sala da Sessão Pública de Licitações com sede Travessa Vereadora virgolina coelho n°1145 CEP: 68540-000 Município de Conceição do Araguaia - PA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORAS), MATERIAL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL.

Prezado Senhor,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

DECLARA, sob as penalidades da lei, **com fins de participação do Pregão Presencial nº 008/2022**e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

Declaramos ainda, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de ____ 2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 008/2022, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos aa Pregoeira

ANEXOVIII

DECLARAÇÃO DO PRÓPRIO LICITANTE

Α

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA - Na sala da Sessão Pública de Licitações com sede Travessa Vereadora virgolina coelho n°1145 CEP: 68540-000 Município de Conceição do Araguaia - PA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORAS), MATERIAL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL.

(Razão Social da licitante), a	através	de seu	Diretor	ou
Responsável Legal, declara, que nossos diretores, responsáveis le	egais e t	técnicos,	membros	de
conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio	o, que na	ão sejam	empregad	sob
ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, ben	n como r	าลิo possเ	ui proprieta	ário
ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,		•	•	
terceiro grau, e por afinidade ate segundo grau e que a empresa				
dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada, na	a forma (do art. 9º	, inciso III	da
Lei 8.666/93.				
Por cor expresção do verdado, firmamos o presento				

Por ser expressão de verdade	e. firmamos o presente.		
	, em	de	de 2022.
Nome completo e ass	inatura do(s) represental carimbo do CNP.	` , • .	is) da empresa e

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 0ox/2022, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope n° 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já esta identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Δ

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA - Na sala da Sessão Pública de Licitações com sede Travessa Vereadora virgolina coelho n°1145 CEP: 68540-000 Município de Conceição do Araguaia - PA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORAS), MATERIAL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL.

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial nº 008/2022**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos "Serviço de locação de impressoras multifuncional" caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do **Pregão Presencial nº 008/2022**;

Por ser expressão da	verdade, firmamos o presente.	
Cidade-UF, aos	dias do mês de	2022.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 008/2022, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos da Pregoeira.

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Δ

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA - Na sala da Sessão Pública de Licitações com sede Travessa Vereadora virgolina coelho n°1145 CEP: 68540-000 Município de Conceição do Araguaia - PA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORAS), MATERIAL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL.

A empresa	(Razão social),	nome fantasia _	inscrit	a no CNPJ
nº, na	Inscrição Estadual	nº	, com	sede na
	_, (endereço completo, r	ua, nº, Quadra, Lo	ote, Setor, CEP,)	Cidade-UF
Telefone(xx)xx), e-mail:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	e seu representant	te legal/procurado	or o(a) Sr.(a)
	, nacionalidade, es	stado civil, profissã	io, portador(a) do	Documento
de Identidade nº	e do CPF nº	, resident	e e domiciliado	à (endereço
completo, rua, nº, Quad	ra, Lote, Setor, CEP, Cida	de, Telefone(xx)xx	x),	
estabelecida pela Lei C estando apta a usufrui Decreto Federal nº 6.20 Pregão Presencial e par	as da lei que, cumpre os complementar nº 123, de r o tratamento favorecid 04, de 05.09.2007, para fi ticipação do referido certa	14.12.2006, em es o estabelecido ne ns de cumpriment me;	special quanto ao essa Lei Compler o ao disposto no	seu art. 3º, mentar e no
DECLARA que esta em	presa, na presente data, é	enguadrada como):	

- () MICROEMPRESA ME, conforme o inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, _____ de ______ de 2022.

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 008/2022, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, desde que em momento oportuno assim que solicitado seja entregue em mãos aa Pregoeira.



Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II. CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXO XI INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:								
NOME FANTASIA:								
CNPJ:								
ENDEREÇO:								
BAIRRO:			CIDADE:	EST:				
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:						
CEP:	TEL (XX)		FAX (XX)					
E-MAIL:								
BANCO: AG:		C/C:						
NOME P/CONTATO:								

2 – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, n° do documento de identidade, n° do CPF, e-mail, telefone)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

- Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2) Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.
- 3) Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente ao Pregão Presencial nº 008/2022, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá consta o cabeçalho e rodapé da referida proponente. Este anexo não terá obrigatoriedade de esta endereçado ao contratante, aja visto que o mesmo deve esta obrigatoriamente dentro do envelope n° 02 DA HABILITAÇÃO e o mesmo já está identificado e endereçado ao contratante conforme item 3 do edital.